

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1239, 07 DE NOVEMBRO DE
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
Portaria - SEI nº 1115, de 04 de novembro de 2025.....	4
Portaria - SEI nº 1116, de 04 de novembro de 2025.....	6
Portaria - SEI nº 1117, de 04 de novembro de 2025.....	8
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	10
EDITAL-SEI Nº 57/2025, de 05 de novembro de 2025.....	10
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	11
Edital-SEI Nº 58/2025, de 06 de novembro de 2025.....	11

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 1115, de 04 de novembro de 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 749/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54636592), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 749/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa ASSMAT Assessoria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.053.545/0001-05, que tem por objeto a contratação de serviço de engenharia consistente na prestação de serviços técnicos de empresa especializada, consistindo na elaboração de Laudos Técnicos de Acessibilidade das edificações existentes e das áreas externas comuns do Campus Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais (UFGM). Os serviços deverão abranger a identificação e avaliação das inconformidades em relação às normas técnicas e à legislação vigente sobre acessibilidade, com o intuito de garantir a acessibilidade universal, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 2232560;
- II - Gestor Suplente, Ivaner Oliveira Rodrigues, Siape 2265089;
- III - Fiscal Técnico, Victor Hugo de Barros Cabral, Siape 3372981;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Bruna Alves do Nascimento, Siape 3243743;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1116, de 04 de novembro de 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 780/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54828435), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 780/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Auto Suture do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90, que tem por objeto o fornecimento continuado, em regime de consignação, de materiais e equipamentos de sutura mecânica nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 2158996;
- II - Gestor Suplente, Leandro Américo da Cruz, Siape 2263462;
- III - Fiscal Técnico, Aline Aparecida de Souza Martins, Siape 3303242;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Cecília Siqueira, Siape 2250207;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

Portaria - SEI nº 1117, de 04 de novembro de 2025.

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 779/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 870, de 02 de setembro de 2025, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (54828594), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 779/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.516.661/0064-87, que tem por objeto o fornecimento continuado, em regime de consignação, de materiais e equipamentos de sutura mecânica nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 2158996;
- II - Gestor Suplente, Leandro Américo da Cruz, Siape 2263462;
- III - Fiscal Técnico, Aline Aparecida de Souza Martins, Siape 3303242;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Cecília Siqueira, Siape 2250207;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;

3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Administrativa Substituta
SIAPE: 316346

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EDITAL-SEI Nº 57/2025, de 05 de novembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORÁCICA DA UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG/EBSERH.

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Pneumologia e Cirurgia Torácica da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, com mandato de 02 anos.

- 1. A Eleição será realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, no horário das 08 às 16 horas, na sala da Chefia da Unidade, 5º andar, Ala Oeste.**
- 2. As inscrições** poderão ser realizadas nos dias **24 a 25 de novembro de 2025, no horário das 08 às 16 horas** na da Chefia da Unidade, 5º andar, Ala Oeste.
- 3. Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Pneumologia e Cirurgia Torácica da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
- 4. Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Pneumologia e Cirurgia Torácica da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório do HC-UFMG.
- 5. Empate:** Será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício no Hospital das Clínicas da UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
6. Caso haja apenas 1 inscrição para o cargo de Coordenador de Serviço, será realizada consulta eleitoral aos membros do serviço para validação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Vandack Alencar Nobre Júnior
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

Edital-SEI Nº 58/2025, de 06 de novembro de 2025

Composição Colegiado Cenex-HC/UFMG

A Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG) no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições contidas no Artigo 3º da Resolução Complementar Nº 06/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais e no artigo 4º do Regimento Interno do CENEX-HC, aprovado pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pelo Conselho Diretor em 21/01/2022 torna pública, para **DISCENTES E DOCENTES**, com vínculo UFMG, a **PRORROGAÇÃO** das inscrições para eleição de representantes de membros titulares e suplentes do Colegiado do Centro de Extensão do Hospital das Clínicas (CENEX/HC) com mandatos de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da portaria de designação. A eleição será realizada no dia **10 de novembro de 2025**.

1. As inscrições serão feitas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientações presentes no Anexo Único deste Edital, no período de **06 a 07 de novembro de 2025**, encerrando às 23h59min.

Para se inscrever, o candidato deve seguir os seguintes passos:

2. A eleição acontecerá no dia **10 de novembro de 2025**, através do portal minhaUFMG > Consultas eleitorais (<https://sistemas.ufmg.br/consultaseleitorais/index.jsf>), das 08h às 16h. A apuração dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Consulta Eleitoral da UFMG, imediatamente após o encerramento da votação.

- Fazer *upload* do Termo de Aceite correspondente à sua categoria (docente, discente ou técnico administrativo em educação) assinado digitalmente. Copie e cole o texto do termo anexo único.
- Revisar as informações e enviar o formulário.

3. Poderão se candidatar:

- Professores da área da saúde da UFMG que sejam coordenadores ou co-coordenadores de atividade de extensão registrada e atualizada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) tendo o HC-UFMG com Órgão/Unidade de Execução.
- Membros do corpo técnico administrativo do HC-UFMG com vínculo RJU, que participem de ações de extensão registrada e atualizada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) tendo o HC-UFMG com Órgão/Unidade de Execução.
- Discentes de cursos da saúde da UFMG que sejam bolsistas de ações de extensão ativas registrada e atualizada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) tendo o HC-UFMG com Órgão/Unidade de Execução.

4. Poderão votar:

- Professores que participam de atividades de extensão ativas e registradas no HC-UFMG.
- Discentes que participam de atividades de extensão ativas e registradas no HC-UFMG.
- Técnicos administrativos do HC-UFMG. Somente serão considerados válidos os votos atribuídos àqueles que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura do mandato. A apuração dos votos será realizada manualmente, por Comissão Eleitoral designada pelo Gerente de Ensino e Pesquisa do HC/UFMG.

5. Estarão aptos a votar os professores participante de atividades de extensão ativas e registradas no HC-UFMG/EBSERH; discentes participantes de atividades de extensão ativas e registradas no HC-UFMG/EBSERH e técnicos administrativos do HC-UFMG/EBSERH.

Profa. Fabiana Maria Kakehasi
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFMG

Anexo ao Edital

Anexo Único - Orientações para inscrição via SEI UFMG e SEI EBSERH

Para se inscrever, o interessado deverá:

- Iniciar um processo no SEI e incluir o documento do tipo "declaração";
- Copiar e colar o texto do termo de aceite no formulário declaração, de acordo com o cargo pretendido:

Termo de Aceite Representante Docente:

DECLARO que, nesta data, estou me candidatando a REPRESENTANTE DOCENTE DO COLEGIADO DO CENTRO DE EXTENSÃO da Hospital das Clínicas da UFMG, ciente de que, uma vez eleito(a), deverei cumprir mandato de 2 (dois) anos.

Termo de Aceite Representante Discente:

DECLARO que, nesta data, estou me candidatando a REPRESENTANTE DISCENTE DO COLEGIADO DO CENTRO DE EXTENSÃO da Hospital das Clínicas da UFMG, ciente de que, uma vez eleito(a), deverei cumprir mandato de 2 (dois) anos.

Enviar para a Unidade SEI do Centro de Extensão: HCL-CNX para SEI UFMG; ou UGETE/SEGE/GEP/HC-UFMG para SEI EBSERH.